

Caleb Matheus Ribeiro de Miranda
OFICIAL REGISTRADOR

Código do CNS nº 12.361-2

Registro de Imóveis de São Vicente
ESTADO DE SÃO PAULO

numero, livros e folhas
Tr. 56.072, 3-AI, 112

fichas
01

Fichas de Transporte

===== **PARÂMETROS DAS FICHAS DE TRANSPORTE** =====

OBJETO: Fichas abertas para transporte do ato supra mencionado e prática das averbações posteriores.

TIPO DE TRANSPORTE DO CONTEÚDO: Integral.

OBSERVAÇÕES: Comentários do subscritor entre colchetes []. O conteúdo que não couber em certa ficha será transportado para o verso da ficha ou, se no verso, para a próxima ficha.

===== **TRANSPORTE DO CONTEÚDO DO ATO REGISTRAL** =====

NÚMERO DE ORDEM E DE TRANSCRIÇÃO ANTERIOR: 56.072 (Tr. ant. 19.122 desta).

DATA: 26 de junho de 1974.

CIRCUNSCRIÇÃO: S. Vicente.

DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO DO IMÓVEL: Aptº E 118.

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES: O aptº E 118, localizado no Edifício Aliança, a Rua Rangel Pestana, 307, com área de 35,40 m².

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO ADQUIRENTE: JOSÉ MARIA SANCHES e sua mulher FELICIDADE APARECIDA DE BARROS SANCHES, brasileiros, residentes em S. Paulo.

NOME, DOMICÍLIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDÊNCIA DO TRANSMITENTE: SOCIEDADE CIVIL LITORANEA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOCILEI.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: V/C

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTIA: Instrumento particular de 15/5/74.

VALOR DO CONTRATO: C\$66.609,00

=CONTINUA NO VERSO=

numero, livros e folhas

Tr. 56.072, 3-AI, 112

fichas

01

Fichas de Transporte

CONDIÇÕES DO CONTRATO: [NÃO HÁ].

O ESCRIVENTE, (A) JOSÉ JORGE SILVA.

AVERBAÇÕES:

INSC. 5814, de 26 de abril de 1974. [Refere-se à hipoteca inscrita a folha 79 do Livro E-2 em favor da Caixa Econômica Federal, instrumento particular de 15 de março de 1974, no valor de CR\$63.278,55, sendo pagos em 300 prestações, hipoteca essa ainda em vigor].

Av. 1, Tr. 49.278, 8 de novembro de 1973.

Procede-se esta averbação, nos termos do § 1º do Art. 213, da Lei 6.015/73 e a vista das representações do título que deu origem a esta transcrição, para ficar constando a descrição do apartamento nº E-118, localizado no 1º andar ou 3º pavimento do Edifício Aliança, sito a Rua Rangel Pestana, nº 307, nesta cidade, com a área privativa de 35,40m², correspondendo-lhe na área de uso comum, uma parte ideal de 10,822m², totalizando a área vendável de 46,722 m², e no terreno uma cota parte ideal de 4,744 ou 0,35176%.

O ESCRIVENTE (A), ALBERTO PERES FERREIRA.

Ficha aberta com reprodução do conteúdo integral por

Beatriz C. Constantino

Beatriz Conceição Constantino (Escrivente autorizada)

**** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTE REGISTRO ****

**** VIDE CERTIDÃO NA PRÓXIMA FOLHA ****

56.072



Registro de Imóveis e Anexos de São Vicente

Rua João Ramalho, 1077, Centro - (13) 3569-5000

Andre Luiz da Silva Blanco - Oficial Interino

+548708+

Pedido nº 548708

CERTIFICO que o imóvel objeto desta transcrição, tem sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS OU DIREITOS, INCLUSIVE AQUELES DECORRENTES DE CITAÇÕES EM AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS integralmente noticiados nesta cópia, e retrata a sua situação jurídica, até o último dia útil anterior à presente data.

CERTIFICO AINDA que, a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do parágrafo 1º, do art. 19, da Lei nº 6.015/1973.

CERTIFICO que, para **Matrizes de parcelamentos e condomínios, conhecimento da situação jurídica de lote ou unidade autônoma**, deverá ser emitida **certidão específica do lote e quadra ou da unidade em questão**. As certidões das matrículas, transcrições ou inscrições matrizes de parcelamentos e condomínios não retratam a situação dos lotes e unidades autônomas derivadas.

CERTIFICO ainda, que para transmissão de bens ou direitos, ou sua renúncia, **sempre deve ser consultada a Central de Indisponibilidade de Bens (CNIB), para verificar a existência de ordens de indisponibilidade**, uma vez que, nos termos do item 407 das NSCGJ, que assim dispõe: "A consulta à Central nacional de indisponibilidade de Bens(CNIB) será obrigatória para todos os notários e registradores do Estado, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, nos termos da Lei.

CERTIFICO que, com relação aos **imóveis do Município de Praia Grande**, estes passaram a ser **registrados naquele Registro de Imóveis a partir de 14/06/1984**, junto ao qual deve ser consultada sua situação atual.

CERTIFICO que aos **imóveis em área de marinha** aplica-se o regulamento legal: Decreto Lei nº 9.760 de 05 de setembro de 1946, Decreto Lei nº 2398, de 21/12/1987 e Lei 9.636 de 15 de maio de 1998.

São Vicente, 22 de julho de 2026.

Fernanda Alves Vasconcellos Rodrigues, Escrevente Autorizada _____

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002

Oficial	Estado	Fazenda	Reg. Civil	Trib.Just.	Min.Púb	ISS	Total
R\$45,88	R\$13,04	R\$8,92	R\$2,41	R\$3,15	R\$2,20	R\$2,41	R\$78,01

Selo Digital: 1236123C312C560054870826F



EM BRANCO